

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 3643-1011 CNPJ: 04.216.132/0001-06

## LEI N° 842, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI** 

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Operador de máquinas	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

Parágrafo único: O contrato determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período.

- **Art. 2°**. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificas.
  - **Art. 3º.** O processo seletivo simplificado será regido mediante edital de seleção.
  - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

FABIO MAYER BARASUOL PREFEITO.

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda

.